



DELIBERAÇÃO Nº 05

PPGCTA/UFSM

28 de novembro de 2025

DO CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Seção I

Dos Docentes do Programa

Art. 1º. Todos os(as) docentes do PPGCTA devem ser classificados como “Docentes Permanentes”, “Docentes Visitantes” ou “Docentes Colaboradores” de acordo com a Portaria da CAPES nº 81, de 03 de junho de 2016, ou a que estiver vigente.

Seção II

Do Credenciamento de Docentes Permanentes Novos

Art. 2º. A solicitação de credenciamento como Docente Permanente Novo (DPN) do PPGCTA será realizada na forma de fluxo contínuo, porém o credenciamento oficial ficará a critério do colegiado do PPGCTA considerando o período de inclusão no portal Sucupira da CAPES para não ocorrer prejuízo da produção do programa.

Parágrafo único. A aprovação da solicitação credenciará o candidato a orientar alunos a partir da seleção subsequente da sua solicitação oficial e homologação pelo Colegiado do PPGCTA.

Art. 3º. O docente que for integrado pela primeira vez junto ao PPGCTA será considerado como Docente Permanente Novo.

Parágrafo Primeiro. O credenciamento inicial, como Docente Permanente Novo no PPGCTA será válido por um período de 36 meses.

Parágrafo Segundo. Até 36 meses após o primeiro credenciamento, o Docente Permanente Novo que comprovar a formação de pelo menos um mestre e a publicação, como autor de correspondência, de no mínimo um artigo científico indexado no *Web of Science e/ou Scopus*, estará automaticamente recredenciado até completar o quinto ano.

Art. 4º. Para credenciamento como Docente Permanente no PPGCTA o docente deverá:

- I) apresentar uma pontuação mínima de 20% da média do Índice de Produtividade (IP) dos docentes permanentes calculada pela Equação 1, vigente no momento da solicitação;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen
Curso PG em Ciência e Tecnologia Ambiental - Campus UFSM-FW

- II) comprovar no mínimo um artigo científico publicado ou aceito em revistas indexadas no *Web of Science (Clarivate Analytics)* nos últimos cinco anos;
- III) ter orientação prévia ou atual de alunos de iniciação científica e/ou coorientação de dissertação de mestrado ou doutorado;
- IV) ter vinculação a grupo de pesquisa interno ao PPGCTA e cadastrado no CNPq.

Parágrafo único. Para Jovens Docentes Permanentes, ou seja, docentes que defenderam o doutorado em até cinco anos, não será exigido o item III.

Seção III

Do Recredenciamento de Docentes Permanentes

Art. 5º. Os docentes credenciados no PPGCTA serão avaliados anualmente pelo Colegiado do PPGCTA ou por um grupo de docentes especificamente designados. A avaliação se dará com o Índice de Produtividade (IP), baseado na Equação 1, levando-se em conta a produção dos 5 (cinco) anos anteriores à avaliação. O IP será calculado no início de cada ano e será válido para as seleções do ano.

Parágrafo Primeiro. Será de responsabilidade de cada docente o preenchimento de planilhas e o envio no prazo determinado.

Parágrafo Segundo. Não atingindo um dos critérios estabelecidos abaixo, o docente receberá um alerta de descredenciamento:

- I) ministrar disciplina(s) no PPGCTA com um total mínimo de 1 crédito (15 horas) durante o ano anterior da avaliação do IP;
- II) apresentar uma pontuação mínima de 20% da média do Índice de Produtividade (IP) dos docentes permanentes do PPGCTA calculada pela Equação 1 e pelo menos um artigo, como autor principal, indexado no *Web of Science (Clarivate Analytics)* nos últimos cinco anos; e
- III) enviar a planilha de produção docente (IP) no prazo estabelecido.

Art. 6º. O docente permanente que receber três alertas de descredenciamento nas avaliações anuais será indicado para o descredenciamento como docente permanente pelo Colegiado do PPGCTA, sendo alocado como docente colaborador.

Parágrafo Primeiro. Para não exceder o limite permitido de docentes colaboradores, de acordo com as normativas da CAPES em vigor, quando houver maior número de docentes colaboradores que o número de vagas disponível, serão admitidos como docentes colaboradores os candidatos com maior pontuação no IP, obtido por meio na equação 1. Os docentes



colaboradores que não atingirem pontuação no número de vagas disponível, serão descredenciados do PPGCTA.

Parágrafo Segundo. Docentes permanentes que forem descredenciados contendo orientações com data de defesa prevista no ano corrente, permanecem com a orientação do discente na categoria permanente. Caso a previsão de defesa não seja no ano corrente, a orientação passará para outro docente permanente do PPGCTA, que deve possuir menos que dois alertas de descredenciamento. O processo deve ser homologado pelo colegiado e o docente descredenciado poderá continuar como coorientador, caso esteja na condição de colaborador. Caso seja descredenciado do PPGCTA, o docente pode permanecer como coorientador, com a condição que o discente tenha outro coorientador membro do programa.

Parágrafo Terceiro. Docentes com dois alertas de descredenciamentos ficam impedidos de participar do edital de seleção de alunos seguinte ao recebimento do segundo alerta.

Parágrafo Quarto. No início de cada quadriênio, a contagem de alertas será zerada, sendo o primeiro após o quadriênio 2025-2028.

Art. 7º. O docente que for descredenciado, poderá requisitar seu recredenciamento como docente permanente na avaliação anual seguinte, e será reconduzido a Docente Permanente caso atinja os critérios estabelecidos no Art. 4º.

Parágrafo Único. O recredenciamento não gera a condição de Docente Permanente Novo, de acordo com o que estabelece esta Resolução Normativa.

Seção IV

Do Cálculo do Índice de Produtividade (IP) de Docentes

Art. 8º. Para mensurar a produtividade dos docentes permanentes e colaboradores será utilizada a equação 1, que estabelece o cálculo do Índice de Produtividade (IP), considerando a produção dos cinco anos anteriores ao ano de avaliação.

$$IP = \left[(PC) + (PTT) + (PS) \times [f_{RH}] - D_p \right] \sum (Q1 1,0 XY) \\ (\textcolor{red}{i}) + \left(\sum (Q2 0,75 XY) \right) + \left(\sum (Q3 0,50 XY) \right) + \left(\sum (Q4 0,25 XY) \right) \\ \left((\textcolor{red}{i} + (PA \times f_{FWCID}) + (PFI \times f_{FID})) + \left(\left(\sum (Pat 1,0 XYW) \right) + \left(\sum (OPTT 0,10 XY) \right) \right) \right) + \\ IP = \textcolor{red}{i}$$

Eq. 1

Parágrafo Primeiro. Nos casos de licença gestante ou licença-adotante, devidamente comprovados, será concedido um acréscimo de um ano no período considerado para o cálculo

do Índice de Produtividade (IP), além dos cinco anos de produção previstos no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo. Definição dos termos utilizados na Equação 1:

- PC: Produção científica, consistindo na PA, correspondente à produção dos artigos científicos, considerando Q1, Q2, Q3 e Q4 como os quartis das revistas, no período de avaliação vigente, considerando o *Journal Citation Report* do *Web of Science* ou *Citescore* do *Scopus*, com seus respectivos pesos. Nos casos que a revista esteja indexada em ambos os bancos de dados, será considerado o maior quartil; considerando $X = 1$ para o docente indicado como autor principal do artigo e $X = 1/ND$ para os docentes coautores, em que ND é o número total de docentes permanentes ou colaboradores do PPGCTA presentes na publicação; $Y = 1$ se discentes ou egressos do PPGCTA são coautores da publicação, caso contrário, $Y = 0,3$;
- FWCID: Corresponde ao *Field-Weighted Citation Impact* médio do docente, obtido pelo portal *Scival*, considerando as publicações indexadas no *Scopus/Elsevier*, sem considerar autocitação e considerando apenas artigos e reviews. Para fins de aprimoramento da equidade na avaliação da produção científica, o valor do parâmetro FWCID individual de cada docente, será ponderado por um fator de ajuste baseado na posição do respectivo valor dentro da distribuição dos FWCID dos docentes permanentes do Programa, chamado de f_{FWCID} . Esse fator de ajuste será aplicado de forma decrescente, com valor máximo de 0,5 e mínimo de 0,1, conforme a posição relativa do docente na distribuição dos quartis do FWCID do Programa. Assim, docentes situados até o primeiro quartil (25%) receberão fator igual a 0,5; aqueles até o segundo quartil (50%) receberão fator igual a 0,35; os situados até o terceiro quartil (75%) receberão fator igual a 0,2; e os acima do terceiro quartil receberão fator igual a 0,1. O f_{FWCI} será somado à produção (PC), sendo aplicado multiplicando o valor da produção de artigos (PA) com seus respectivos pesos. Esse ajuste tem por objetivo equilibrar o impacto relativo das publicações entre docentes com diferentes perfis de produção, assegurando maior homogeneidade e comparabilidade nos resultados do IP sem alterar a estrutura conceitual da métrica.
- PFI: Valor correspondente apenas aos artigos do docente como autor principal e com fator de impacto (*JCR - Web of Science/Clarivate Analytics*), considerando os respectivos pesos; FID: Fator de Impacto médio do Docente considerando todas as publicações do docente. O valor do parâmetro FID na equação será ponderado por um



fator de ajuste baseado na posição do respectivo valor dentro da distribuição dos FI dos docentes permanentes do Programa, chamado de f_{FID} . Esse fator de ajuste será aplicado de forma decrescente, com valor máximo de 1,0 e mínimo de 0,2, conforme a posição relativa do docente na distribuição dos quartis do FID do Programa. Assim, docentes situados no primeiro quartil receberão fator igual a 1,0; aqueles no segundo quartil receberão fator igual a 0,6; os situados no terceiro quartil receberão fator igual a 0,3; e os do quarto quartil receberão fator igual a 0,1. O f_{FID} será somado à produção, sendo aplicado multiplicando o valor da produção de artigos com fator de impacto (PFI) com seus respectivos pesos.

- A PTT será dividida em: Pat e OPTT. Pat: Patentes depositadas, concedidas ou licenciadas. OPTT: Outras Produções Técnicas e Tecnológicas. Serão consideradas as OPTT mais relevantes pela CAPES na área de Ciências Ambientais. $W = 1$ para a patente Nacional e $W = 2$ para a patente Internacional. Serão considerados os pesos X e Y para os itens, conforme PC.
- PS: Produção Social. Serão consideradas as atividades descritas no Anexo 1. A: Atividade (quantidade da atividade); P: peso da atividade, de acordo com o Anexo 1.
- f_{RH} : M: Número de mestres formados pelo docente no período; T = tempo total, em meses, de formação dos mestres pelo docente no período. Se não houver formações no período, considerar f_{RH} igual a 1,0.
- O termo D_p representa o débito de publicações relativo à equivalência entre a formação de discentes e a produção científica do docente. Para cada discente de mestrado formado sem artigo publicado conforme o Parágrafo Quinto, será atribuído $D_p=1,0$, correspondendo à subtração de 1,0 ponto no cálculo do IP para cada débito ativo. O valor total de D_p corresponderá à soma dos débitos vigentes no período de avaliação.

Parágrafo Terceiro. Será designado como autor principal de um artigo científico aquele que apresentar uma designação gráfica complementar, na nominata dos componentes, que o identifique como autor para troca de correspondências. Quando não houver designação, o autor principal deverá ser designado com a anuência dos coautores do PPGCTA. Quando o autor identificado for externo ao programa, será admitida a definição da autoria de um membro do PPGCTA.



Parágrafo Quarto. Será contabilizado um número total máximo de 10 OPTT por docente, incluídas nos tipos de produções técnicas consideradas mais relevantes pela CAPES na área de Ciências Ambientais.

Parágrafo Quinto. O Docente Permanente deverá comprovar, para cada discente de mestrado formado no período de avaliação do IP, a publicação de pelo menos um artigo científico indexado no *Web of Science* ou *Scopus*, no qual figure como autor correspondente e inclua discente do PPGCTA ou egresso (com até cinco anos da defesa) como coautor. Na ausência dessa publicação, será caracterizado débito de publicação, sendo descontado 1,0 ponto do IP para cada artigo devido. O débito permanecerá vigente, no período de avaliação, até que o docente comprove a publicação correspondente, restabelecendo a equivalência entre a formação de discentes e a produção científica.

Seção V - Do Docente Colaborador

Art. 9º. Integram a categoria de Docentes Colaboradores os membros do corpo docente do PPGCTA que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como Docentes Permanentes ou Visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, publicações científicas e atividades de ensino, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo Primeiro. Fica vedada aos docentes colaboradores a orientação de mestrandos, sendo esta uma atribuição exclusiva dos docentes permanentes devidamente credenciados junto ao Programa. Aos docentes colaboradores é permitida apenas a atuação como coorientadores.

Parágrafo Segundo. O desempenho de atividades esporádicas, como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos, não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

Art. 10º. A solicitação de credenciamento como Docente Colaborador do PPGCTA será realizada na forma de fluxo contínuo e deve ser avaliada e aprovada pelo colegiado.

Parágrafo único. Para credenciamento de novo Docente Colaborador, o docente deverá:

- I) Apresentar uma pontuação mínima de 20% da média do Índice de Produtividade (IP) dos docentes permanentes, calculada pela Equação 1; e
- II) Possuir IP superior aos atuais docentes colaboradores do PPGCTA de acordo o Artigo 6º, Parágrafo 1º da presente resolução.

Art. 11º. O Docente Colaborador do PPGCTA deverá comprovar, anualmente, atuação efetiva e contínua nas atividades do Programa, atendendo aos seguintes critérios mínimos:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen
Curso PG em Ciência e Tecnologia Ambiental - Campus UFSM-FW

- I) Ministrar disciplina(s) no PPGCTA com um total mínimo de 1 crédito (15 horas) durante o ano anterior da avaliação do IP;
- II) Enviar a planilha de produção docente (IP) dentro do prazo estabelecido pela Coordenação;
- III) Manter pelo menos uma coorientação ativa de aluno regular do PPGCTA;
- IV) Participar de projetos de pesquisa vinculados a linhas de atuação do Programa.

Art. 12º. O não cumprimento de qualquer um dos critérios previstos no Art. 11º resultará na emissão de alerta de descredenciamento.

Parágrafo Primeiro. Os alertas de docentes colaboradores terão a mesma sistemática de contagem e renovação aplicável aos docentes permanentes.

Parágrafo Segundo. O docente colaborador que receber três alertas será indicado para o descredenciamento do programa pelo colegiado do PPGCTA.

Parágrafo Terceiro. O docente colaborador descredenciado do programa poderá solicitar novo credenciamento como colaborador, desde que atenda aos critérios vigentes e mediante aprovação do Colegiado do PPGCTA.

Art. 13º. Os docentes colaboradores do Programa poderão integrar o corpo docente permanente, desde que cumpram os requisitos previstos no Art. 4º desta Resolução e se não tenham sido docentes permanentes anteriormente, serão classificados como Docente Permanente Novo.

Disposições finais

Artigo 14º. O docente credenciado como permanente ou colaborador poderá solicitar seu descredenciamento do PPGCTA a qualquer tempo.

Artigo 15º. Os casos omissos ou excepcionais serão tratados pelo colegiado do PPGCTA.

Artigo 16º. Fica revogada a Deliberação 01 do PPGCTA.

Artigo 17º. Este documento entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Frederico Westphalen, 28 de novembro de 2025.

Anexo 1 - Tabela de Atividades para avaliação da produção no item Produção Social (PS).

Atividade	Peso
Autor de livro internacional com comitê editorial.	30
Editor de livro internacional com comitê editorial (não repetir se for autor).	20
Autor de capítulo de livro internacional com comitê editorial (limitado a 10).	10
Autor de livro nacional com comitê editorial.	15
Editor de livro nacional com comitê editorial (não repetir se for autor).	10
Autor de capítulo de livro nacional com comitê editorial (limitado a 10).	5
Bolsista PQ ou DT A ou B.	40
Bolsista PQ ou DT C.	20
Coordenador de projetos de grande porte institucionais ou estratégicos em ciência, tecnologia e inovação (por exemplo, INCT e CT-INFRA).	20
Coordenador de convênios de cooperação internacional.	15
Coordenador de convênios de cooperação nacionais.	7,5
Coordenador de projetos institucionais ou estratégicos em ciência, tecnologia e inovação com fomento acima de R\$ 10.000,00.	15
Cargos de gestão na UFSM (chefia de departamento, coordenação de PPGs e superiores) pelo prazo mínimo de 1 ano.	15
Orientações de bolsistas na iniciação científica.	5
Orientações de TCC (limitado a 10).	1
Orientação de alunos regulares estrangeiros.	10
Participar de projetos de grande porte institucionais ou estratégicos em ciência, tecnologia e inovação (por exemplo, INCT e CT-INFRA).	10
Participação em sociedades científicas internacionais (cargos diretivos, editor chefe ou associado de periódico indexado no <i>Web of Science</i> e/ou <i>Scopus</i>).	20
Participação em sociedades científicas nacionais (cargos diretivos, editor chefe ou associado de periódico indexado no <i>Web of Science</i> e/ou <i>Scopus</i>).	10
Participação em agências de fomento ou organismos profissionais nacionais (cargos diretivos, coordenação de área, comitês assessores).	20
Participação em agências de fomento ou organismos profissionais estaduais (cargos diretivos, coordenação de área, comitês assessores).	10
Participação em comitês organizadores de congressos internacionais (chair, vice-chair, comissão organizadora, comitê científico).	10
Participação em comitês organizadores de congressos nacionais (chair, vice chair, comissão organizadora, comitê científico).	5
Palestras, mini-cursos e similares ministrados Internacionais (limitado a 5).	10
Palestras, mini-cursos e similares ministrados Nacionais (limitado a 5).	5
Realização de pós-doutorado no exterior.	20
Premiações e distinções científicas e/ou tecnológicas internacionais (limitado a 5).	10
Premiações e distinções científicas e/ou tecnológicas nacionais (limitado a 5).	5
Supervisão de Pós-Doc concluído e/ou em andamento.	10